**LEI Nº 639 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

**CRIA O CARGO DE OPERADOR DE TRATOR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, na estrutura organizacional do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 1 (um) cargo de operador de trator, mediante provimento efetivo.

**Art. 2º.** As atribuições,carga horária e remuneração do cargo de operador de trator estão dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária: própria.

**Art. 4º.**Para efeito do que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 passam a fazer parte desta Lei, o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 23 de Abril de 2019.

**Ismael Teixeira de Paiva**

**Prefeito**

**ANEXO I**

Cargo: Operador de Trator

Forma de Provimento: Efetivo

Quantidade: 1

Requisitos: Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitaçãocategoria D.

Vencimento: R$ 1.241,43

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:Compreendem as atribuições que se destinam ao operador trator:Trabalhar com trator e seus implementos como sulcador, grade aradora, roçadeira e arado nos serviços a serem realizados pelo Município; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica do trator; zelar pela segurança de terceiros quando da execução de serviços; cumprir toda a legislação concernente ao cargo, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;executar outras atribuições afins.